**DECRETO Nº 6392 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.013**

**Dispõe sobre a organização Ponto Facultativo nos dias que especifica e dá outras Providências.**

PAULO ROBERTO BLASCKE, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições de seu cargo, e considerando o encerramento do exercício financeiro do Poder Executivo Municipal,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nos dias:

**I-** 23 e 24 de Dezembro de 2013;

**II-** 30 e 31 de Dezembro de 2013.

**Artigo 2º** - Em decorrência do disposto no artigo 1° deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas dos dias 23 e 30 de Dezembro, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos, cabendo ao Secretário respectivo determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço .

**§ 1°** - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

**Artigo 3º** - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1° deste decreto.

**Artigo 4° -** Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria do Município e da Procuradoria Geral do Município fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

**Artigo 5° -** Os dirigentes das Autarquias Municipais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.

**Artigo 6° -** O " Programa Temporário de Pagamento Incentivo de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Leme",instituídos pela Lei Municipal n° 3.280/2013, fica prorrogado até 15 de Janeiro de 2014.

**Artigo 7° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de Dezembro de 2013.

**PAULO ROBERTO BLASCKE**
**Prefeito Municipal**